

**DECRETO Nº 1.190, DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

*Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.180, de 04 de maio de 2015, que prorrogou a “situação de emergência” na área urbana e rural do Município de Jardim do Seridó, afetado por Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem, e dá outras providências.*

**JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI e artigo 11, inciso III, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 23.037, de 09 de outubro de 2012, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e consignado no caderno processual 001/2012 – SEMO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 1.180, de 04 de maio de 2015, que prorrogou a **situação de emergência** no Município de Jardim do Seridó/RN, afetado pelo Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem, CODAR-NE. SES 12.401.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2015, 127º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal